



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35



DECRETO Nº 59, de 21 de julho de 2026.

Delega competência para os atos administrativos que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 86, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 1, de 31 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias, as seguintes competências do Prefeito Municipal:

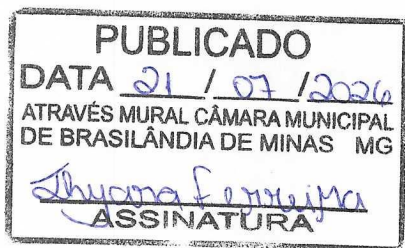
I – assinar, no campo destinado ao ordenador de despesa, notas de empenho, ordens e autorização de pagamentos e demais documentos relativos à execução da despesa;

II - autorizar a concessão e prestação de contas de adiantamentos, reembolsos e diárias, para custeio de despesas de viagens, quando a serviço da municipalidade.

Art. 2º. O Prefeito Municipal poderá a qualquer momento avocar para si, as competências delegadas na forma do art. 1º, ainda que em vigor as delegações a que refere este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 21 de julho de 2026.




OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito